



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 008/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 007/2026 – Aquisição de inscrição em curso de capacitação sobre Licitações – Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo nº 007/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante aquisição de 01 (uma) inscrição no curso “Regulamentação das Contratações no Poder Legislativo”, com carga horária mínima de 20 horas, na modalidade online.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a contratação visa capacitar servidor que atua diretamente com processos administrativos de licitação, objetivando aprimorar a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, dentre os quais se destacam: Documento de Formalização da Demanda (DFD), proposta comercial, mapa de formação de preços, justificativa da inexigibilidade e parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária.

O valor da contratação está estimado em R\$ 1.997,00, conforme documentação constante dos autos.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 01/2024 desta Câmara Municipal, a Chefia de Orçamento e Controle procedeu à análise da regularidade formal e material do processo, verificando que:

- O objeto da contratação está devidamente justificado, atendendo à necessidade administrativa de capacitação de servidor, em conformidade com o interesse público;
- A contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- O processo está devidamente instruído, observando os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a presença de documentos técnicos e administrativos suficientes;
- O valor da contratação demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme mapa de formação de preços, evidenciando a vantajosidade da contratação;
- Há parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e compatibilidade financeira para a despesa;
- O parecer jurídico manifesta-se favoravelmente à contratação, não apontando óbices legais à continuidade do feito.

Dessa forma, verifica-se que o processo observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 007/2026, que trata da contratação direta para aquisição de inscrição em curso de capacitação sobre licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se, ainda:

- a) a publicação do extrato da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos;
- b) a formalização da contratação por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a natureza do objeto, assegurando a adequada execução e fiscalização.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Corupá (SC), 14 de abril de 2026.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”